

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/03/2022 12:41:49 LUCAS STREGE CARDOSO **COMP-SOL** arquivou.31/03/2022 12:41:49 LUCAS STREGE CARDOSO **COMP-SOL** parou de acompanhar.31/03/2022 13:23:15 Joel de Matos Novaski **SCDL** arquivou.**Despacho 7-
2.541/2022**31/03/2022 15:05
(Encaminhado)Carla M. **COMISS****GAB-PJ - Procura...**A/C Ivan F.
CC

Em análise documental, verifica-se que foram apresentados todos os documentos necessários, assim, encaminhe-se para a procuradoria para emissão de parecer acerca da modalidade a ser aplicada.

Em se tratando de alguma das possibilidades inclusas no artigo 31 da Lei 13019, após a emissão de parecer da procuradoria, encaminhe-se ao gestor municipal para realização de justificativa, ato contínuo, remeta-se para a licitação para confecção de edital de inexigibilidade.

Em se tratando de chamamento público, encaminhe-se após parecer da procuradoria diretamente para a licitação, para confecção de edital de chamamento público.

Att.

Comissão de Seleção.

—
Carla Denise Centeno Mauttone
assessora jurídica

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/03/2022 15:05:50 Carla Denise Centeno Mauttone **COMISS** arquivou.31/03/2022 15:05:50 Carla Denise Centeno Mauttone **COMISS** parou de acompanhar.**Despacho 8-
2.541/2022**31/03/2022 16:36
(Encaminhado)Ivan F. **GAB-PJ****SCDL - Gabinete ...**A/C Joel N.
CC

À SCDL - A/C Joel.

Trata-se da realização da Etapa Capão da Canoa - Circuito Gaucho de Beach Tennis 2022, na qual o Município de Capão da Canoa repassará verba pública através da Lei nº13019/2014, em apoio em parceria à realização do citado evento. Note-se que a Federação de Beach Tennis do Estado do Rio Grande do Sul é entidade única no Estado do Rio Grande do Sul, responsável pelo Beach Tennis no Estado. No presente caso, como se trata de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade

civil, tornando INEXIGÍVEL o chamamento público e ainda, considerando o despacho acima (7), opinamos pelo DEFERIMENTO do pedido de parceria entre o Município de Capão da Canoa e citada entidade, com fundamento no artigo 31, inciso II, da Lei nº13019/14. É o parecer. IVAN BRAGA FLORENTINO. A.J.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/03/2022 16:36:10 Ivan Braga Florentino **GAB-PJ** arquivou.

31/03/2022 16:36:10 Ivan Braga Florentino **GAB-PJ** parou de acompanhar.

Despacho 9- 2.541/2022

31/03/2022 16:45
(Encaminhado)

Joel N. **SCDL**

SGIP-LICI - Depa...

A/C Sandro D.
CC

Ratifico parecer da Procuradoria conforme despacho 8
Ao setor de compras e licitações para andamento

—
Joel de Matos Novaski
Secretário de Cultura, Desporto e Lazer

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 10- 2.541/2022

06/04/2022 14:43
(Encaminhado)

Sandro D. **SGIP-LICI**

GAB - Gabinete d...

A/C Amauri G.
CC

Ao Senhor Prefeito para assinar o Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público.

—
Sandro Dalsotto
Compras e Licitações

[EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE FAMURS FEDERAC
AO.pdf](#) (83,73 KB) 6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/04/2022 18:26:34 Bruna de Oliveira Soares **GAB** solicitou a assinatura de **Amauri Magnus Germano** em Despacho 10- 2.541/2022 . **Assinado**

08/04/2022 17:48:13 Amauri Magnus Germano **GAB** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 10- 2.541/2022** com o certificado **AMAURI MAGNUS GERMANO CPF 537.XXX.XXX-49** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .